



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

28 de abril de 2026 - Edição nº 908

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 026-A DE 2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 6CDFE68CDA-E264E6D10C-44DC5C312E-C242B9A965 | Edição: 908



Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 026-A DE 2026.

Dispõe sobre a regularização funcional, administrativa e financeira da acumulação remunerada de cargos pela servidora Marizélia Meira Lopes, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 138/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 138/2025, passou a admitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro cargo público de qualquer natureza, desde que haja compatibilidade de horários e observância do teto remuneratório constitucional;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIZÉLIA MEIRA LOPES**, inscrita no CPF sob nº **005.649.265-07**, ocupa vínculo funcional junto ao Município de Tanque Novo/BA;

CONSIDERANDO que a referida servidora possui atuação vinculada à área da educação, no cargo/função de Professora, bem como exerce o cargo/função de **Assessora Técnica**, junto à estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO que a remuneração decorrente das atribuições de Professora deverá ser custeada pelos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação, enquanto a remuneração decorrente do cargo/função de Assessora Técnica deverá ser custeada por recursos próprios do Município, especialmente aqueles provenientes do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de individualização dos vínculos funcionais, com matrículas distintas, fontes pagadoras próprias, controle separado de jornada, frequência, lotação, remuneração, encargos, registros contábeis e informações funcionais;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 6CDFE68CDA-E264E6D10C-44DC5C312E-C242B9A965 | Edição: 908



CONSIDERANDO, por fim, que a regularidade da acumulação depende da efetiva compatibilidade de horários, da inexistência de prejuízo ao serviço público e da observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tanque Novo/BA, a possibilidade de acumulação remunerada de cargos/funções pela servidora **MARIZÉLIA MEIRA LOPES**, CPF nº **005.649.265-07**, consistente no exercício das atribuições de **Professora Municipal** e de **Assessora Técnica**, desde que comprovada e mantida a compatibilidade de horários entre os vínculos.

Art. 2º. O vínculo relativo ao exercício das atribuições de **Professora Municipal** deverá permanecer vinculado à Secretaria Municipal de Educação e ao respectivo órgão/unidade de lotação educacional, com remuneração custeada pelo **Fundo Municipal de Educação**, observadas as normas aplicáveis ao magistério, à carga horária, ao controle de frequência e ao regime jurídico correspondente.

Art. 3º. O vínculo relativo ao exercício do cargo/função de **Assessora Técnica** deverá permanecer vinculado à estrutura administrativa própria do Município, especialmente junto à Secretaria de Governo e Administração ou órgão equivalente, com remuneração custeada por recursos próprios municipais, especialmente aqueles oriundos do **Fundo de Participação dos Municípios — FPM**, ou outra fonte própria legalmente admitida.

Art. 4º. A acumulação de que trata este Decreto somente será considerada regular se houver compatibilidade de horários entre as jornadas exercidas pela servidora.

§ 1º. A compatibilidade de horários deverá ser aferida de forma concreta pelo Setor de Recursos Humanos, considerando os dias, turnos, carga horária semanal, local de exercício, natureza das atribuições e inexistência de prejuízo ao regular funcionamento dos serviços públicos.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 6CDFE68CDA-E264E6D10C-44DC5C312E-C242B9A965 | Edição: 908



§ 2º. A servidora deverá apresentar declaração formal de compatibilidade de horários, bem como quadro demonstrativo das jornadas exercidas em cada vínculo.

§ 3º. A compatibilidade de horários deverá ser reavaliada sempre que houver alteração de carga horária, lotação, jornada, unidade de exercício, regime de trabalho ou atribuições funcionais.

Art. 5º. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos do Município de Tanque Novo/BA que proceda à criação, manutenção ou regularização de **duas matrículas funcionais distintas** em nome da servidora **MARIZÉLIA MEIRA LOPES**, sendo:

I — uma matrícula funcional vinculada ao cargo/função de **Professora Municipal**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, remuneração pelo Fundo Municipal de Educação e controle funcional próprio;

II — uma matrícula funcional vinculada ao cargo/função de **Assessora Técnica**, com lotação na Secretaria de Governo e Administração ou órgão equivalente, remuneração por recursos próprios do Município, especialmente FPM, e controle funcional próprio.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos, se necessário, à data de início do exercício cumulativo regular dos vínculos, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 01 de abril de 2026.


Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 6CDFE68CDA-E264E6D10C-44DC5C312E-C242B9A965 | Edição: 908